



# COMISSÃO ESPECIAL

Ano 2014.

PARECER nº 008/2014.  
Projeto de Lei nº EM-056/2013.

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-056/2013, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e da Lei 7.290, publicada em 28 de abril de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos servidores da educação do Poder Executivo de Divinópolis e dá outras providências.

## FUNDAMENTAÇÃO

*Ab Iníto*, esta comissão, no uso de suas atribuições, registra informações do Chefe do Poder Executivo quanto as informações prestadas através do Ofício 1949/2013, referente ao impacto orçamentário-financeiro, que diz que o equilíbrio atuarial e financeiro do Plano de Benefícios do Regime atende as exigências do Ministério da Previdência Social – MPS.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, II e IV, da LOM, c/c art. 165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, IV, e art. 62, VIII da LOM, parágrafo único, do art. 162, do Regimento Interno, em sua simetria com o art. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal. Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-056/2013.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2014.

**Eduardo Print Júnior**  
Relator

**Marquinho Clementino**  
Presidente

**Adilson Quadros**  
Membro

Rozilene Bárbara Tavares.  
Consultoria Jurídica - OAB/MG: 66.289.